

DIREITO:



Uma autêntica e genuína
ciência autônoma

2

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(ORGANIZADOR)

 **Atena**
Editora
Ano 2021

DIREITO:



Uma autêntica e genuína
ciência autônoma

2

ADAYLSON WAGNER SOUSA DE VASCONCELOS
(ORGANIZADOR)


Ano 2021

Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2021 Os autores

Copyright da edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Direito: uma autêntica e genuína ciência autônoma 2

Diagramação: Daphynny Pamplona
Correção: Bruno Oliveira
Indexação: Gabriel Motomu Teshima
Revisão: Os autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: uma autêntica e genuína ciência autônoma 2 /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-545-4

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.454210110>

1. Direito. 2. Leis. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner
Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access, desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.

APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: UMA AUTÊNTICA E GENUÍNA CIÊNCIA AUTÔNOMA 2**, coletânea de quatorze capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, no presente volume, cinco grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito civil; reflexos da pandemia na sociedade e no direito; estudos em direito administrativo; estudos em direito do trabalho; além de estudos em direito ambiental e direito dos animais.

Estudos em direito civil traz análises sobre interdição, teoria da incapacidade e evolução do direito civil brasileiro.

Reflexos da pandemia na sociedade e no direito aborda conteúdos como hermenêutica, governança global e violência contra crianças e adolescentes.

Estudos em direito administrativo trata de temáticas como lei de licitações e processos administrativos disciplinares

Em estudos em direito do trabalho são verificadas contribuições que versam sobre empregabilidade e reforma trabalhista.

No quinto momento, estudos em direito ambiental e direito dos animais, temos leituras sobre desenvolvimento sustentável, governança global, animais não-humanos e bem-estar animal.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!
Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

INTERDIÇÃO E TEORIA DA (IN)CAPACIDADE À LUZ DO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO CÓDIGO CIVIL

William Lovison

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101101>

CAPÍTULO 2..... 33

A IMPORTÂNCIA DO MERCOSUL PARA O DIREITO CIVIL BRASILEIRO E PARA A EVOLUÇÃO DO BRASIL E DOS DEMAIS PAÍSES MEMBROS

Vitor Hugo Kutelak de Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101102>

CAPÍTULO 3..... 46

HERMENÊUTICA JURÍDICA SOB A PERSPECTIVA DA PANDEMIA: DIREITO, INCERTEZAS E COMPLEXIDADE

Albino Gabriel Turbay Junior

Diogo de Araujo Lima

Mariana Sartori Novak

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101103>

CAPÍTULO 4..... 64

A UTILIZAÇÃO DA GEOLOCALIZAÇÃO COMO CONTROLE DA PANDEMIA E (FUTURAMENTE) CONTROLE DO ESTADO

Bianca Amorim Bulzico

Nicolas Addor

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101104>

CAPÍTULO 5..... 72

VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES SOB A ÓTICA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DURANTE A COVID-19

Raquel Costa Caldas

Antônio do Carmo Moreira Neto

Carlos Henrique Silva

Fernanda de Carvalho Reis

Lorena Maria Ribeiro Antunes Oliveira

Mariana Alves dos Santos

Manuela Alves dos Santos

Maria Conceição Andrade de Freitas

João Pedro Pedrosa Cruz

Maria Eduarda Freitas Uchiyama

Nilton Cesar Nogueira dos Santos

Livia Maria Andrade de Freitas

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101105>

CAPÍTULO 6	81
PRINCIPAIS ALTERAÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021	
Salmom Felipe De Freitas Pereira	
Maurício Ferreira da Cruz Junior	
Rosânea Meneses de Souza	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101106	
CAPÍTULO 7	98
A MEDIAÇÃO COMO MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES	
Alberto Alves de Melo Neves	
Lavinia Cavalcanti Lima Cunha	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101107	
CAPÍTULO 8	107
O MUNDO DO TRABALHO E SEUS REFLEXOS NA EMPREGABILIDADE ENTRE OS ADOLESCENTES	
Vanessa Aparecida Barbosa Tristão	
Maria Cristina Piana	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101108	
CAPÍTULO 9	119
REFORMA TRABALHISTA E SEUS EFEITOS NOS DIREITOS SOCIAIS ADQUIRIDOS: MAIS INFORMALIDADE E MENOS CIDADANIA	
Alaety Patrícia Teixeira Coronel da Cruz	
Maurinice Evaristo Wenceslau	
Ingrid Scudler Schleich	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.4542101109	
CAPÍTULO 10	134
OS OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AGENDA 2030 COMO CONSEQUÊNCIA DA EVOLUÇÃO HISTÓRICA DO CONCEITO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
Nicolau Cardoso Neto	
Luiza Sens Weise	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.45421011010	
CAPÍTULO 11	143
GOVERNANÇA GLOBAL E A OCDE: AS INFLUÊNCIAS DO DIREITO AMBIENTAL	
Francine De Brito Ferraz	
Bruno Vicente Lippe Pasquarelli	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.45421011011	
CAPÍTULO 12	166
NATUREZA JURÍDICA E CAPACIDADE PROCESSUAL DE ANIMAIS NÃO-HUMANOS:	

INOVAÇÕES LEGAIS E JURISPRUDENCIAIS

Bruno Lúcio Moreira Manzolillo

George Sena de Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.45421011012>

CAPÍTULO 13..... 181

ESTRATÉGIA PARA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS NÃO-HUMANOS – LIBERDADE DE EXPRESSÃO ANTES DO RECONHECIMENTO

Mohand Gomes Araujo

Igor Peçanha Frota Vasconcellos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.45421011013>

CAPÍTULO 14..... 193

O BEM-ESTAR ANIMAL: UM MODERNO PARADIGMA AMBIENTAL BRASILEIRO FRENTE ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS. A IMPORTÂNCIA DO RECONHECIMENTO IMPLÍCITO DE DIGNIDADE ENTRE ESPÉCIES A PARTIR DA ANÁLISE DOS PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS

Ivone Oliveira Soares

Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.45421011014>

SOBRE O ORGANIZADOR..... 205

ÍNDICE REMISSIVO..... 206

CAPÍTULO 8

O MUNDO DO TRABALHO E SEUS REFLEXOS NA EMPREGABILIDADE ENTRE OS ADOLESCENTES

Data de aceite: 24/09/2021

Vanessa Aparecida Barbosa Tristão

Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.
Franca-SP.
<https://orcid.org/0000-0001-9894-8657>
<http://lattes.cnpq.br/9081621808959475/>

Maria Cristina Piana

Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”,
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.
Franca-SP.
<https://orcid.org/0000-0002-4530-9541>
<http://lattes.cnpq.br/7793568359077064>

RESUMO: A proteção especial ao trabalho e à educação de crianças e adolescentes é uma relevante dimensão do princípio da proteção integral. Observa-se que as transformações no modo de produção capitalista, apesar do avanço tecnológico, desenvolvem-se em consonância com o avanço da precarização das condições de trabalho e vida dos trabalhadores. Neste cenário, traçou-se um recorte deste estudo para os adolescentes – categoria social, política, cultural e econômica que enfrenta as contradições deste tempo no que se refere à sua relação no mundo do trabalho. Adolescentes, filhos da classe trabalhadora, desistem dos estudos para a inserção em ocupações que dificilmente oportunizará uma ascensão econômica e social. Diante o exposto, propomos uma reflexão do

modo de produção capitalista e sua relação com o trabalho infantil. O estudo se funda no método dialético-crítico, com análise bibliográfica. O objetivo geral do estudo é e refletir sobre a estreita relação do modo de produção capitalista com o trabalho precoce de adolescentes no Brasil, bem como apresentar alguns dados de ações articuladas do Fórum Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao adolescente de Franca.

PALAVRAS-CHAVE: Educação. Trabalho. Adolescentes.

THE WORLD OF WORK AND ITS EFFECTS ON EMPLOYABILITY AMONG ADOLESCENTS

ABSTRACT: The protection of children and adolescents/teenagers' work is a relevant dimension of the principle of comprehensive protection. It's observed that the transformations in the capitalist mode of production, despite technological advances, develop in line with the advancement of precarious working and life conditions for workers. In this scenario, an outline of this study was drawn up for adolescents - a social, political, cultural and economical category that faces the contradictions of this time concerning their relationship in the world of work. Adolescents, children of the working class, give up their studies for insertion in occupations that are unlikely to provide an opportunity for economic and social growth. Given the above, we propose a reflection on the capitalist mode of production and its relationship with child labour. The study is based on the dialectical-critical method, with bibliographic analysis.

The study's general objective is to reflect on the close relationship between the capitalist mode of production and the early work of adolescents in Brazil, as well as to present some data of articulated actions of the Municipal Forum for the Prevention and Eradication of Child Labor and Protection of Adolescents in France.

KEYWORDS: Education, Work, Adolescents

1 | INTRODUÇÃO

A adolescência no Brasil, está protegida por um conjunto de conquistas, formalizadas em âmbito internacional, por meio da Convenção sobre os Direitos da Criança em 1989; no âmbito nacional, pela Constituição de 1988, que estabelece em seu artigo 227 a infância e a adolescência como prioridade absoluta, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que consolida os preceitos da Convenção e da Constituição Federal brasileira, evidenciando que crianças e adolescentes tem direito a cuidado especial. Todavia, devido a situação de desigualdade social imposta a grande maioria desta população, as vulnerabilidades sociais causadas pelo contexto social afetam os processos de desenvolvimento pessoal e social de grande parte de nossos adolescentes.

Tais vulnerabilidades, entretanto, não afetam todos os 21 milhões de adolescentes brasileiros na mesma complexidade. O que diferencia a forma pela qual os adolescentes vão ser atingidos por tais vulnerabilidades são as desigualdades sociais construídas historicamente no Brasil, constituídas com base em preconceitos e nas mais diferentes manifestações de discriminação. (UNICEF, 2011, p. 28 *apud* Faria, 2018, p. 30).

A pobreza, a qual muitos adolescentes são vítimas, tem como consequência a baixa escolaridade, isso pela precariedade da oferta do ensino fundamental; falta de acesso à educação infantil; precariedade da oferta do ensino fundamental e necessidade de trabalhar precocemente, pressionados pela condição objetiva de contribuir com a renda familiar.

Faria (2018, p. 12) nos traz que por outro lado que “a empregabilidade no setor produtivo se caracteriza por uma dinâmica cruel de mercado que valoriza aqueles mais qualificados, com habilidades que evidenciem aptidão para agir e adaptação rápida às mudanças da sociedade”.

Observa-se que as transformações no modo de produção capitalista, apesar do avanço tecnológico, desenvolvem-se em consonância com o avanço da precarização das condições de trabalho e vida dos trabalhadores, acirrando as desigualdades sociais. Neste cenário, temos um desigual processo de desenvolvimento dos adolescentes, temos grupos cada vez mais preparados e competitivos para o mercado de trabalho, enquanto outros desistem dos estudos para a inserção em ocupações que dificilmente oportunizará uma ascensão econômica e social.

O trabalho infantil é um dos fatores de exclusão e atraso escolar. A educação é uma das políticas públicas com maior poder de êxito para seu enfrentamento. Isso indica

a urgência em priorizar as políticas educacionais, sobretudo para crianças e adolescentes que vivenciam situações de maior vulnerabilidade, e, portanto, de ingresso ao mercado de trabalho fora da idade adequada.

Diante ao exposto, esse texto apresenta, fundado no método dialético-crítico, uma análise bibliográfica e documental acerca da relação do modo de produção capitalista com a inserção precoce de crianças e adolescentes no mercado de trabalho. Além disso, apresentamos alguns dados referentes ao trabalho infantil no município de Franca e as ações articuladas do Fórum Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente de Franca (FMPETIPA).

Neste sentido, este artigo é dividido em duas sessões: na primeira, faremos uma reflexão sobre como a precariedade das relações de trabalho imposta pelo modo de produção capitalista influencia o trabalho precoce de grande parte dos adolescentes brasileiros; na segunda sessão apresentamos alguns dados sobre trabalho infantil no município de Franca(SP) e as ações do FMPETIPA.

2 | TRABALHO INFANTIL E SUA ESTREITA RELAÇÃO COM O MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA

Para Granemann (2009, p.3) “o trabalho realizado pelos homens continua sendo o sustentáculo na construção da natureza humana, continua a ser o eixo fundamental da sociabilidade humana e como dimensão capaz de criar uma natureza humana”¹. Através do trabalho o homem, é capaz de se tornar um ser portador de uma natureza diversa da dos outros seres naturais que não desenvolvem trabalho com níveis diversos de sofisticação no âmbito do mundo natural.

A concepção de trabalho como fundador da sociabilidade humana implica o reconhecimento de que as relações sociais construídas pela humanidade, desde as mais antigas, sempre se assentaram no trabalho como fundamento da própria reprodução da vida dado que, por meio de tal atividade, produziram os bens socialmente necessários a cada período da história humana. (GRANEMANN, 2009, p.4).

Todavia, o modo de produção capitalista e a crescente conversão de todas as esferas da sociabilidade humana em processos apropriados pelo capital tem propiciado produção e consumo de mercadorias sem a preocupação com a continuidade da vida, e do meio ambiente, ameaçado a destruição do planeta

1 “Por natureza humana reconhecemos no homem a constituição de uma sua segunda natureza que se eleva sobre a sua existência natural, biológica; esta, por assim dizer, caracteriza-se como a primeira natureza e é imprescindível para o desenvolvimento da natureza social, humana. A primeira, a natureza, é condição para que a segunda, a social, exista. Todavia, cada vez que os homens sofisticam a construção das relações sociais, humanas, históricas, mais distanciados estão da pura natureza biológica. Ocorre, porém, com a construção da sociabilidade, das relações sociais, que ela não se pode instilar, injetar na estrutura dos genes dos seres biológicos e, por essa razão, a natureza social dos seres, os desenvolvimentos sociais, humanos, podem sofrer reversões em situações especiais. Em uma palavra: o ser natural tornado social, humano, inserido em relações sociais pode agir, em dadas situações, exclusivamente como um ser natural já que a segunda natureza, a humana, não é um componente ‘genético’ de nossa natureza e, assim, situações limites podem ser canceladas”. (GRANEMANN, 2009, p.3).

A sociabilidade contida em um modo de produção que transforma a tudo em mercadorias, a começar pela força de trabalho, tem como seu resultado relações sociais e a atividade laborativa mesma de produzir os bens e os produtos necessários à vida social, como algo penoso, alienado, no qual o próprio produtor não se reconhece nos frutos de seu trabalho. (GRANEMANN, 2009, p.14).

Conforme Tavares (2009, p.1) “o modo como se organiza a produção, traduz uma história de exploração do homem pelo homem, “desde o escravismo, o feudalismo e, contemporaneamente, pelo capitalismo. A autora afirma que “no escravismo e no feudalismo, a exploração tinha limites biológicos, porque o homem era um meio de produção. Já na sociedade capitalista, a vida do trabalhador não faz com que se modifique o processo de produção”.

David Harvey (1993 *apud* BEHRING, 2009, p.5) analisa que as expressões das tendências constitutivas do modo de produção no capitalismo contemporâneo nos levam a constituição de uma superpopulação “sobrante, com destaque ao desemprego estrutural, a precarização e flexibilização das relações de trabalho, o que inclui o impacto sobre os direitos sociais”.

O impacto da desigualdade na realidade dos sujeitos, em “suas vidas cotidianas, demonstra uma carência de conexão viva com a genericidade humana. Behring (2009, p.13) afirma que isso ocorre porque, na perspectiva do capital, o indivíduo é atravessado por determinações classistas que obstaculizam e rompem com a ideia de uma individualidade plena, fundada no bem comum”.

Neste íterim, grande parte dos adolescentes e jovens no Brasil precisam trabalhar para ter condição de estudar e ajudar nas despesas de casa. Há uma relação dos adolescentes e jovens com o mundo do trabalho, marcada pela desigualdade social. O trabalho para alguns significa um tempo de formação e outros, a vida é marcada pelo desemprego, pela dificuldade de inserção profissional e a precarização do trabalho.

O desemprego estrutural tem provocado danos profundos em quase todos os setores da organização social. O acirramento dos índices de desemprego tem propiciado a marginalização da classe dependente do trabalho através do crescimento da miséria e das tensões sociais em escala planetária. De acordo com Antunes, a “falta de trabalho vem determinando retrocessos, expressos na ampliação da miséria, da violência, da prostituição, das xenofobias e fundamentalismo”(2006:p.29) em todo o mundo. Nesse sentido, as mudanças no processo produtivo resultaram na subalternidade da classe dependente do trabalho, condicionando esse segmento da sociedade a marginalização econômica e política. (BENEVIDES, 2014, p. 62-63).

Conforme Pires (2019, p.96) o neoliberalismo tem ao menos três grandes orientações, cita como primeira a redução do “papel do Estado e conseqüente ampliação do papel do mercado na regulação das questões sociais, retirando responsabilidades do Estado, transferindo-as ao setor privado”. A segunda orientação diz respeito a recomendação de uma nova política econômica, com incentivo ao mercado por meio de baixos impostos,

desregulamentação, restrição de gastos, aumento dos juros, controle de emissão monetária e déficit público. A terceira orientação, estimula que o Estado abra sua economia às exportações, favorecendo sua competitividade internacional numa economia globalizada por meio do fluxo do capital financeiro.

Desta forma, observa-se que o trabalho infantil está interligado aos modelos econômicos capitalistas, que visam cada vez mais lucro, mediante menor custo de produção, podendo para isso, utilizar da mão de obra infante juvenil, por ser desqualificada e mais barata.

Trabalhar passa a ser uma experiência comum, natural na vida dos filhos das famílias mais empobrecidas. O problema é que, muitas vezes, essa primeira socialização no trabalho pode se tornar o destino de muitos jovens que não contam com melhores oportunidades de inserção e formação profissional. (LEÃO, 2014, p. 19).

Conforme Pires (2019, p. 92) a realidade presente no Brasil, sob forte influência do conjunto de ideias políticas e econômicas capitalistas da doutrina neoliberal se justifica pela presença de crianças e adolescentes nos trabalhos em carvoarias, na agricultura, na indústria têxtil, no trabalho doméstico, no comércio ambulante, dentre outras que não exigem do trabalhador qualificação ou preparação educacional.

Diante desta subalternidade imposta a classe dependente do trabalho, observa-se que grande parte dos adolescentes trabalhadores são vítimas da pobreza. Muitas famílias em condições de desemprego e conseqüente pobreza tem o trabalho infantil como fonte de renda. Ademais, a precariedade das relações de trabalho verificadas nestes últimos anos, as novas ofertas de trabalho geradas pelo crescimento econômico das últimas décadas, fomentaram a iniciação cada vez mais precoce de adolescentes no trabalho, inclusive nas piores formas de trabalho infantil (tráfico e exploração sexual).

Pires (2019, p. 92-93) traz ainda que o “trabalho infantil está ligado a globalização e a massificação do consumo, que faz com que crianças e adolescentes somente consigam se sentir parte do grupo que a rodeia quando podem consumir os mesmos produtos que o grupo consome e para isso, busquem no trabalho a satisfação desse desejo”.

[...] a vulnerabilidade econômica, consubstanciada na pobreza, atrelada a cultura do consumo, exerce papel central na decisão de crianças e adolescentes trabalharem ou não, como estratégia de subsistência. Tal decisão das famílias para amenizar as vulnerabilidades econômicas imediatas tem conseqüências no decorrer do tempo, já que o trabalho infantil, inevitavelmente, custa a educação e o desenvolvimento físico e social de crianças e adolescentes, minando as possibilidades de êxito, quando adultos, no mercado de trabalho. (OIT, 2013 Apud PIRES, 2019, p. 96).

Assim sendo, é preciso que se invista em estratégias considerando a multiplicidade dos fenômenos que acometem crianças e adolescentes, buscando não apenas controlar as situações de desigualdades sociais através das políticas públicas, mas permitir que as mesmas ultrapassem as barreiras impostas pelo sistema neoliberal. Nesta perspectiva, as

políticas intersetoriais, além de serem ofertadas articuladas precisam propiciar espaços de superação das desigualdades sociais e da pobreza.

2.1 O trabalho em rede através do Fórum Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao adolescente de Franca (SP)

A cidade de Franca está localizada no nordeste do estado de São Paulo. De acordo com dados do IBGE (2010), o município contava com uma população de 318.640 mil habitantes, o que corresponde a aproximadamente 1,3% da população do Estado de São Paulo. Franca ocupa o 21º lugar em termos de maior população do estado de São Paulo; em 2019 teve uma projeção populacional de 353.187 mil habitantes (IBGE, 2020).

No Estado de São Paulo, o Comitê de Erradicação do Trabalho Infantil do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT 15) foi instituído em abril de 2014, tendo como objetivo elaborar estudos, ações e projetos a serem desenvolvidos no âmbito do enfrentamento do trabalho infantil.

Em outubro de 2014, foi criado os Juizados Especiais da Infância e Adolescência (JEIA), com competência para analisar, conciliar e julgar todos os casos envolvendo trabalhadores menores de dezoito anos. O primeiro JEIA foi inaugurado em Franca em novembro de 2014; devido ao histórico de trabalho infantil no município, que de acordo com o IBGE (2010), apontou a existência de 2.212 crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, na faixa etária entre 10 e 15 anos.

A Prova Brasil (SAEB), promovida pelo INEP/MEC, é uma ferramenta de diagnóstico e avaliação de larga escala, com uma grande cobertura em relação às escolas públicas brasileiras. Um dos questionários da Prova Brasil de 2017, distribuídos aos estudantes, abordou o tema do trabalho infantil perguntando se as crianças ou adolescentes que responderam ao questionário haviam trabalhado fora da casa no período de referência.

Verificando os dados colhidos pela aplicação desta prova na cidade de Franca(SP) temos que 701 alunos de escola pública do 5º e 9º ano declararam que trabalham fora de casa; sendo 295 alunos do 5º ano, representando 8,2% do total de alunos pesquisados da mesma série e 406 alunos do 9º declararam trabalhar fora de casa, representando um total de 12,1% do total de alunos da mesma série pesquisados. Ressalta-se que essa pesquisa é apenas uma amostra do trabalho infantil no município, isso porque não consolida os dados do total de crianças e adolescentes, já que não pesquisa todas as séries, a escola particular, sem contar que muitas crianças e adolescentes não participaram da pesquisa devido a evasão escolar que o trabalho infantil impõe a crianças e adolescentes no nosso país.

Conforme pesquisa realizada no município de Franca (SP) por Pires (2019), o Censo 2010 registrou um número de 6.738 crianças e adolescentes ocupados/as entre as idades de 10 e 17 anos, correspondendo a um nível de ocupação de 15,8%, enquanto as médias do Estado de São Paulo e do país para esse indicador foram de 10,4% e 12,4%, respectivamente.

Na faixa etária de 10 e 13 anos de idade, na qual o trabalho infantil é proibido por

lei, 647 crianças e adolescentes foram registradas trabalhando em situação irregular, correspondendo a um nível de ocupação de 3,0%, enquanto as médias estadual e nacional para esta faixa etária foram de 2,7% e 5,2%, respectivamente.

O número total de adolescentes de 14 e 15 anos em situação de trabalho foi de 1.565 pessoas, equivalente a um nível de ocupação de 14,5%. PIRES (2019) para quantificar esses dados, utilizou o número de adolescentes na condição de aprendizes, combinando os dados do censo de 2010, com os do RAIS do mesmo ano.

A RAIS² registrou 70 contratos de aprendizagem entre adolescentes de 14 e 15 anos, permitindo-se concluir que apenas 4,5% da população ocupada nessa faixa etária estava inserida no mercado de trabalho na condição de aprendiz e que o trabalho exercido por 95,5% dos adolescentes de 14 e 15 anos não era permitido por lei, enquadrando-se na categoria de trabalho infantil.

Em relação aos adolescentes de 16 e 17 anos de idade, os dados indicaram a presença de 4.525 adolescentes inseridos no mercado de trabalho, o que corresponde a um nível de ocupação de 43,4% dessa população no município.

Vemos com esses dados que a questão do trabalho infantil no município de Franca carece de diagnóstico e intervenções através de políticas públicas. O JEIA convocou a rede de proteção social e sistema de garantia de direitos para mobilizações através do Fórum Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente de Franca (FMPETIPA).

A Coordenação Colegiada é composta pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca, Ministério Público do Trabalho, Secretaria do Trabalho (Ministério da Economia), Justiça Especial do Trabalho, Escolas de Aprendizagem e Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social de Franca; essa é sua instância de deliberação máxima.

Desde 2014 várias ações foram promovidas, dentre essas, a partir de 2016 o município através do Fórum Municipal tem realizado o “Dia da Aprendizagem”; onde junto com a rede de proteção social, JEIA e Ministério da Economia (antigo Ministério do Trabalho e Emprego) reúnem empregadores e adolescentes em situações de vulnerabilidade social, com o objetivo de promover a inserção desses adolescentes nas unidades de trabalho com vagas destinada a aprendizagem.

O Programa de Aprendizagem Profissional³ pode ser uma estratégia de inclusão de adolescentes e jovens no mundo do trabalho. A proposta visa priorizar a inclusão de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social em contratos de aprendizagem, contemplando, para além da questão

2 A gestão governamental do setor do trabalho conta com o importante instrumento de coleta de dados denominado de Relação Anual de Informações Sociais - RAIS. Instituída pelo Decreto nº 76.900, de 23/12/75, a RAIS tem por objetivo: o suprimento às necessidades de controle da atividade trabalhista no País, o provimento de dados para a elaboração de estatísticas do trabalho, a disponibilização de informações do mercado de trabalho às entidades governamentais. (RAIS, 2019, online)

3 “Aprendizagem Profissional: conceitua-se conforme art. 62 do ECA como formação técnico profissional ministrada segundo diretrizes e bases da legislação de educação em vigor. A aprendizagem é processo educacional, alternado (ensino teórico e prático) metódico, efetuado sob orientação de um responsável em ambiente adequado. Pode ser realizado em escolas técnicas ou em entidades especializadas. (OLIVEIRA, 2009, p. 246

da remuneração, o fortalecimento de vínculos sociais com a família, a escola, o trabalho e a sociedade. (Brasil, 2015, p. 21).

Segundo dados do Fórum⁴, os seis eventos realizados até o momento, entre os anos de 2016 a 2019, reuniram cerca de 1.300 adolescentes público da política de assistência social e mais de 112 empregadores. Destes eventos foram mais de 130 adolescentes contratados como aprendizes; público que até o momento não acessavam as vagas de aprendizagem.

A participação da Gerencia Regional do Trabalho (extinto Ministério da Economia) tem sido essencial para a realização desse evento pois a referida Secretaria notifica as empresas que não estão cumprindo as cotas destinadas a aprendizagem⁵, e as convida para o evento com data, horário e local definido. A rede de proteção social que Fórum Municipal, reuni o público alvo entre adolescentes e jovens para a participação.

Desde novembro de 2018, após diálogos com a Secretaria de Ação Social do Município de Franca, buscando cumprir as metas do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Franca, foi contratado dois profissionais para trabalhar com a situação de trabalho infantil no município.

Em um ano de trabalho foram encontrados 82 adolescentes em situação de trabalho infantil. Através da abordagem destes 82 adolescentes do CREAS conseguiram mapear algumas situações de trabalho infantil, e identificar inclusive inserções de adolescentes nas piores formas de trabalho infantil: exploração sexual e exploração pelo tráfico de drogas. Estes adolescentes estão sendo atendidos pela política de ação social do município e 32 estão cursando pré-aprendizagem, recebendo bolsa auxílio com recursos oriundos de multas trabalhistas da Justiça do Trabalho.

Foi organizada uma peça teatral, retratando situações de trabalho infantil, buscando conscientizar e debater a questão com a sociedade; a referida peça teatral (Ilha das Cores ou Paraíso das Cinzas) já contou com mais de 20 apresentações. Cabe ressaltar que todos os adolescentes que participam da apresentação teatral são público atendido pelos serviços da política da assistência social do município e estavam em condições de trabalho infantil.

Recentemente no mês de junho de 2020 a 5ª Câmara do Tribunal Regional do Trabalho-15 deferiu um pedido do Ministério Público do Trabalho condenando a prefeitura Municipal de Franca, e obrigando assim que a contratação de aprendizes, através do Programa Primeira Chance, contrate 95% de seus aprendizes de adolescentes que vivenciam situação de vulnerabilidade social. Em junho de 2018 o Fórum Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente de Franca protocolou um manifesto, assinado por vários conselhos, trabalhadores do Sistema Único de Assistência

4 "Esses dados estão disponíveis em atas de reunião, arquivadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca. São instrumentos públicos. Até o momento não houve a disponibilidade destas atas através de endereço eletrônicos" (TRISTAO; RIBEIRO, 2020, p. 310)

5 "A cota de aprendizes está fixada entre 5%, no mínimo, e 15%, no máximo, por estabelecimento. O número deve ser calculado sobre o total de empregados cujas funções demandem formação profissional. As frações de unidade darão lugar à admissão de um aprendiz (art. 429, caput e § 1º da CLT/ Consolidação das Leis do Trabalho)" (BRASIL, 1943, p.67).

Social (SUAS), e entidades sociais, solicitando que o Programa Primeira Chance⁶ a partir de 2018 contrate-se 80% de seus aprendizes do público de adolescentes atendidos pelos equipamentos sociais, deixamos claro para o município que naquela ocasião, tínhamos identificados 300 adolescentes, atendidos pela rede de proteção social, que desejavam uma vaga na aprendizagem profissional. Naquele momento, de um total de 80 vagas, a prefeitura destinou 20% para o público em situação de vulnerabilidade. Através do trabalho em rede proposto pelo Fórum, inserimos 16 adolescentes.

A ação já foi transitada e julgada, a prefeitura de Franca está organizando o processo seletivo destes adolescentes, sem seleção por prova escrita; os critérios de seleção definidos no julgamento do processo irão analisar apenas situações de vulnerabilidades sociais. Devido ao período eleitoral o processo seletivo será realizado em janeiro de 2021.

Neste momento de pandemia do novo coronavírus (covid-19) o FMPETIPA realizou uma nota conjunta (01/2020) com orientações às empresas que possuem aprendizes, estagiários e empregados em idade inferior a 18 (dezoito), com algumas diretrizes, entre elas, recomendando o não retorno dos estagiários, trabalhadores e aprendizes com idade inferior a 18 (dezoito) anos às atividades práticas presenciais.

Inspirados pelas ações do FMPETIPA de Franca, incentivado pela Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Franca e JEIA, o Ministério Público do Trabalho de São Paulo, o Ministério Público do Trabalho de Campinas, O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região, o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª região e o Ministério Público de São Paulo, em 30 de setembro de 2020, assinaram Termo de Cooperação interinstitucional que tem como objetivo a união de esforços e o desenvolvimento de ações articuladas para ampliar as oportunidades de inclusão de adolescentes em programas de aprendizagem e cursos de formação inicial continuada ou qualificação profissional no Estado de São Paulo. Espera-se com o referido termo que novas ações sejam mobilizadas nos municípios do Estado de São Paulo com o objetivo de auxiliar adolescentes vítimas da pobreza ingressarem ao mercado de trabalho de maneira protegida.

Apesar destes resultados sabemos que outras ações são necessárias, o Fórum Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente de Franca, precisa ainda acessar outras políticas públicas, tais como o de desenvolvimento econômico, educação, saúde, esporte, arte e lazer; faz-se necessário que o município realize o diagnóstico de trabalho infantil para subsidiar novas ações; e ainda programe um trabalho permanente com sindicatos de categorias profissionais e sensibilização dos contratantes, entre outras ações.

6 “Programa Primeira Chance: destina-se à contratação de aprendizes, por tempo determinado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos. Tem como objetivo: Formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens através de contrato de aprendizagem, desenvolvido no âmbito da Administração Pública direta e indireta. 2.2. Propiciar aos adolescentes condições para exercer uma iniciação profissional” (Brasil, 2020, online)

3 | CONCLUSÃO

Conforme o Fórum Nacional de Proteção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI, 2019, p.71), “embora reconheça os avanços alcançados pelo Brasil no combate ao trabalho infantil, que resultaram na redução de 65% do número de crianças e adolescentes que trabalhavam entre 1992 e 2015, ainda há muito a ser feito, no curto prazo”.

O FNPETI (2019, p.71) coloca ainda que o combate ao trabalho infantil deve ser uma prioridade no projeto político do país, uma vez que sua existência e persistência são impeditivas ao alcance do desenvolvimento econômico e social sustentável.

A declaração feita em 2019 pela autoridade máxima do Poder Executivo da República, onde afirmou não ter sido prejudicado por ter trabalhado na infância, repercute na sociedade, na economia, nos espaços políticos e na tramitação de projetos de lei que propõem reduzir a idade mínima para o trabalho. O discurso de naturalização do trabalho infantil torna-se uma licença oferecida aos exploradores. Entretanto, é importante que se diga que esta naturalização se aplica somente às crianças e aos adolescentes de famílias de baixa renda, vítimas da pobreza (FNPETI, 2019, p.71-72).

A maioria das propostas referentes ao tema que tramitam no Congresso Nacional sugerem mudanças consideradas retrocessos sociais pelas entidades civis e pelo Ministério Público do Trabalho, como a redução da idade mínima para o trabalho de 16 para 14 anos e a partir dos 12 para aprendiz.

A educação pública de qualidade pode ser uma possibilidade para a eliminação do trabalho infantil. Entretanto, o que está em curso é o desmonte desta política pública e o avanço de uma rede de propostas educacionais conservadoras, sintonizada com as proposições do neoliberalismo.

A redefinição da participação de políticas sociais estratégicas como educação, saúde e proteção social e a desconsideração da atuação histórica do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do Ministério Público do Trabalho (MPT) impetradas pelo Governo Federal, comprometem a implementação e o monitoramento de ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador.

Neste cenário de ameaça a direitos duramente adquiridos por meio da mobilização da sociedade civil organizada, as atuações em rede através do fórum nacional e fóruns estaduais e municipais de prevenção e erradicação do trabalho infantil se tornam imprescindíveis. Após 30 anos de promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente o FNPETI (2019, p.73) ressalta a necessidade de enfrentar os desafios que persistem, potencializados pelo momento histórico atual, que exige uma repactuação de compromissos e uma postura mais combativa de todos que compõem a Rede Nacional de Combate ao Trabalho Infantil.

REFERÊNCIAS

BEHRING, E.R.; SANTOS, S.M.M. Questão social e direitos. In: **Serviço Social, Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília, 2009, p. 267-284.

BENEVIDES, G.; LIMA.M.J.O. As transformações no mundo do trabalho e os desdobramentos no trabalho do assistente social. In: JUNIOR, A. de C.; PIANA, M. C.; LIMA, M. J. de O. (org). **Trabalho, Educação e Formação profissional**. 1 ed. Bauru: Praxis, 2014, p. 57-73.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região. **Projeto Primeira Chance de Franca deve destinar 95% das vagas a adolescentes socialmente vulneráveis**. Campinas, 03 jun.2020. Disponível em: <https://trt15.jus.br/noticia/2020/projeto-primeira-chance-de-franca-deve-destinar-95-das-vagas-adolescentes-socialmente>. Acesso em: 02 jul. 2020.

BRASIL. **Prova Brasil**. Ministério da Educação- Portal do MEC; Brasília: DF. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoinfantil/localidade/3516200?dimensao=provaBrasil>. Acesso em: 11 ago. 2019.

BRASIL, **Promoção do acesso de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade à aprendizagem profissional**. Ministério do Trabalho e Previdência Social, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Brasília: DF., Ed. 2015.

BRASIL. Decreto N.º 8.740, de 04 de maio de 2016, Capítulo IV, Seção IV, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis de Trabalho. **Diário Oficial da União**. Câmara dos Deputados, Brasília: DF.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Consolidação das Leis de Trabalho**. 01 maio 1943. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/535468/clt_e_normas_correlatas_1ed.pdf?sequence=6. Acesso ao 13 out 2020.

FARIA, W.R. **O impacto da aprendizagem profissional em adolescentes em situação de vulnerabilidade social no distrito federal**. (Mestrado em Educação). Universidade católica de Brasília, Brasília, 2018.

FNPETI. Brasília, 2019. Disponível em: https://fnpeti.org.br/media/publicacoes/arquivo/publicacao_25anos_fnpeti.pdf. Acesso em: 04 jan. 2020.

GRANEMANN, S. O processo de produção e reprodução: trabalho e sociabilidade. In: **Serviço Social, Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília, 2009, p. 223-238.

LEÃO, Geraldo; NONATO, Symaira. Juventude e Trabalho. In: CORREA, L. M.; ALVES, M,Z.; MAIA, C.L. (org). **Cadernos temáticos: juventude brasileira e ensino médio**. Belo Horizonte: UFMG, 2014. Disponível em: Acesso em: 20 set 2020.

PIRES, A. R.. **O trabalho infantil no Brasil**: das motivações para o trabalho de crianças e adolescentes às necessárias medidas para sua erradicação. 2019, (Mestrado em Direito), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho, Franca, 2019.

RAIS. Ministério da Economia, Brasília, 2019. Disponível em: <http://www.rais.gov.br/sitio/sobre.jsf#:~:text=A%20gest%C3%A3o%20governamental%20do%20setor,a%20RAIS%20tem%20por%20objetivo%3A&text=a%20disponibiliza%C3%A7%C3%A3o%20de%20informa%C3%A7%C3%B5es%20do%20mercado%20de%20trabalho%20%C3%A0s%20entidades%20governamentais>. Acesso aos 13 out. 2020

SILVA, A. P., LEHFEKD, N. A. de S. Trabalho e juventude no contexto contemporâneo: Reflexões introdutórias. **Revista da Faculdade de Direito da UFG**. Goiás, v. 43, p. 01-20, 2019. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/revfd/article/view/58801/34522>. Acesso em: 30/05/2020.

TAVARES, M.A. Acumulação, trabalho e desigualdades sociais. **Serviço Social, Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília, 2009, p. 239-254.

TRISTÃO, V.A.B.; RIBEIRO, V.C.V.; O trabalho em rede como estratégia de enfrentamento ao trabalho infantil: experiência da cidade de Franca-SP. *In*: NOGUEIRA, E.S.A.; AQUINO, G.M.T.;

CÉSAR, J.B.M.; ARRUDA, K.M., ALMEIDA, V.H. (org). **30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente**: a proteção integral sob a ótica do direito e do processo do trabalho. Belo Horizonte: RTM, 2020.

ORIS de Oliveira. **Trabalho e profissionalização do Adolescente**. LTR, São Paulo, 2009.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Adolescentes 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119

Animais não-humanos 168, 169, 171, 172, 173, 174, 177

Autônoma 50

B

Bem-estar animal 179, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 205, 206

C

Ciência 18, 48, 49, 50, 59, 64, 66, 72, 75, 81, 102, 137, 167, 191, 194, 196, 198, 199, 200, 206

Crianças 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 118, 119

D

Desenvolvimento sustentável 82, 83, 85, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 151, 153, 161, 162, 163, 164, 174, 198, 199

Direito 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 72, 77, 82, 84, 85, 97, 98, 99, 100, 102, 106, 107, 108, 110, 119, 120, 121, 124, 125, 126, 129, 132, 133, 134, 139, 140, 141, 143, 144, 145, 147, 151, 152, 153, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 183, 185, 187, 189, 190, 191, 193, 194, 197, 201, 203, 206, 207

Direito administrativo 84, 97, 98, 99, 102, 106

Direito ambiental 139, 141, 143, 144, 145, 147, 151, 152, 161, 163, 164, 165, 166, 167

Direito Civil 1, 2, 3, 11, 12, 13, 20, 30, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 169, 181, 207

Direito dos animais 168, 173, 179, 197

Direito do trabalho 126, 134

E

Empregabilidade 109, 110

G

Governança global 145, 147, 148, 149, 150, 167

H

Hermenêutica 47, 48, 54, 55, 56, 60, 61, 62, 63, 64

I

Interdição 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30

L

Lei de licitações 84, 85, 86, 87, 95

P

Pandemia 47, 48, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 90, 94, 117, 164

Políticas públicas 61, 67, 69, 70, 76, 105, 110, 113, 115, 117, 153, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 204, 205, 206, 207

Processos administrativos disciplinares 99, 100, 103, 104, 106, 107

R

Reforma trabalhista 121, 122, 126, 129, 131, 134, 135

S

Sociedade 2, 3, 11, 42, 48, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 65, 66, 71, 76, 79, 81, 84, 110, 112, 116, 118, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 162, 164, 165, 166, 171, 179, 187, 190, 191, 195, 196, 200, 205

T

Teoria da incapacidade 17, 19, 32

V

Violência 60, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 112, 173, 178, 196

DIREITO:

Uma autêntica e genuína
ciência autônoma

2

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 **Atena**
Editora

Ano 2021

DIREITO:



Uma autêntica e genuína
ciência autônoma

2

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

 **Atena**
Editora

Ano 2021